



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TOMBOS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MARIA DAS GRAÇAS CONSTÂNCIO DE SÁ 08201461614, DE CONFORMIDADE COM CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - MUNICÍPIO DE TOMBOS, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M-4.276.365 - IFP/RJ e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Marciel, nº 724 – Centro – Tombos/MG.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - MARIA DAS GRAÇAS CONSTÂNCIO DE SÁ 08201461614, com sede à Rua Júlio Lobato, 74 – São Sebastião – Tombos-MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.077.820/0001-84, representada por **Maria das Graças Constâncio de Sá**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.135.038-57 – SSP/RJ e CPF nº 082.014.616-14, residente à Rua Júlio Lobato, 74 – Catuné – Tombos-MG

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº **001/2015**, Pregão Presencial nº **001/2015** e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1- Tem o contrato por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2015**, durante **200 (duzentos)** dias letivos, do período compreendido entre **09/05/2016 a 31/12/2016**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, durante 200 (duzentos) dias letivos, do período compreendido entre 09/05/2016 a 31/12/2016.

- Maria das Graças Constancio de Sá -					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Vr. Unit	Vr. Total
04	Dia	Catuné/ Fazenda do Banco/ Sítio barro Branco/Fazenda Perdição Pedra Santa	152	380,00	57.760,00
Total: R\$ 57.760,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)					

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo terá início no dia 09/05/2016 até o dia 31/12/2016.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 57.760,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.3.2- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta Licitação, correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

Dotação	02.04.01 – 12.361.0239.2019 – 33903900	
	Fonte de Recursos	1.19.00
Dotação	02.04.02 – 12.361.0239.2019 – 33903900	
	Fonte de Recursos	.01.00 / 1.47.00 / 1.45.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – O Município se obriga a:

a- repassar à firma vencedora, o pagamento de acordo com a condição firmada no Contrato, desobrigando-se de fazê-lo proporcionalmente pelos dias letivos onde se fique comprovada a não execução da atividade por parte da contratada, considerando-se como tal, todo e quaisquer motivos alheios aos domínios da Contratante. Tal comprovação se fará através de um formulário próprio de “**Boletim Mensal de Medição**”, elaborado pelo Responsável pelo Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde se fará constar as frequências diárias nas atividades da contratada, com prévia aquiescência desta.

b- fornecer toda a orientação estratégica (cronograma) necessária ao cumprimento do instrumento.

5.2- A Contratada se obriga a:

5.2.1- Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

5.2.2 - contratar sob sua inteira responsabilidade todo o pessoal necessário ao desempenho do instrumento, se for o caso;

5.2.3- executar os serviços de acordo com o objeto deste instrumento, devendo para tanto possuir pessoal e equipamento devidamente qualificado e habilitados, conforme exigências da legislação específica, notadamente a Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/97, devendo ainda arcar com todas as obrigações decorrentes de prejuízos materiais ou pessoais eventualmente ocasionados a terceiros na execução do contrato, podendo inclusive responder judicialmente na hipótese da não formalização de acordo amigável entre as partes;

5.2.4- recolher todas as obrigações sociais decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS e etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, seguro, taxas, despesas com manutenção do veículo e combustível.

CLÁUSULA VI - DA NOMEAÇÃO DE PREPOSTOS

Poderá à Contratada nomear prepostos para execução das atividades objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento do mesmo em seu próprio nome, em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Tombos pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2 - Na hipótese de a contratada não prestar os serviços nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificados no presente contrato será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

8.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X - DA INDENIZAÇÃO

Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula IX.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal Tombos, 09 de maio de 2016.

OSCAR JOSÉ BASTOS
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CONSTÂNCIO DE SÁ 08201461614
Maria das Graças Constâncio de Sá

TESTEMUNHAS: 1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 – PREGÃO Nº 001/2015.

Prefeitura Municipal de Tombos

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG.

Contratada:

MARIA DAS GRAÇAS CONSTÂNCIO DE SÁ

CNPJ: 17.077.820/0001-84

Endereço: Rua Júlio Lobato, nº 74– Catuné

CEP: 36.844-000

Cidade: Tombos/MG

Valor: 57.760,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Tombos, 09 de maio de 2016.

OSCAR JOSÉ BASTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICIPIO DE TOMBOS – Torna Público o **Extrato de Contrato** do PAL nº 001/2015, Pregão Registro de Preços nº 001/2015. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de Transporte Escolar para o exercício de 2015**. Empresa: **Maria das Graças Constâncio de Sá** – Item 04 – Valor: 57.760,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) Tombos/MG, 09/05/2016. Oscar José Bastos – Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
_____/_____/_____
ASS.: RESPONSÁVEL